



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

**PROCESSO Nº. 387/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 220/2018**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado por **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, n.º 492, Jardim União. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 220/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME**, CNPJ: 09.315.996/0001-07, **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALAR EIRELI – ME**, CNPJ: 18.483.775/0001-20, **HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ: 03.712.351/0001-13, **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI – ME**, CNPJ: 27.330.244/0001-99, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS HOSPITALARES, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 220/2018 - Processo n.º. 387/2018, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contados da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLAUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os insumos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

7.3 – Os insumos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

7.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos insumos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.5 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o insumos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.6 – A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

7.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos insumos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*
- 8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE


14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Naviraí - MS, 15 / 03 / 2019


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018


FRANCIELI ESPIGARES VIEIRA
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

PROCESSO Nº. 387/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 220/2018

PREÂMBULO

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 22 / 03 / 2019.

CEZAR FERREIRA DA SILVA
CPF 023.953.829-30
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME
CNPJ 09.315.996/0001-07

Naviraí – MS, 29 / 01 / 2019.

OZIEL BARROSO DOS SANTOS
CPF: 825.346.671-49
DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 18.483.775/0001-20

Naviraí – MS, 17 / 01 / 2019

ELVIS APARECIDO MARIANI
CPF: 602.238.639-04
HIDRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ 03.712.351/0001-13

Naviraí – MS, 21 / 01 / 2019

FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA
CPF 027.456.339-88
MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME
CNPJ 27.330.244/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. **004/2019**, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. **220/2018** – Processo nº. **387/2018**.

Nome da Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME

CNPJ: 09.315.996/0001-07

Insc. Estadual: 90.428.315-03

Endereço: Rua: Ipê

nº.: 70

Bairro: Centro

Cidade: Assis Chateaubriand

CEP: 85.935-000

Estado: PR

Telefone: (44)3528-5085

e-mail: comercialmark@outlook.com

Responsável: Cezar Ferreira da Silva

CPF: 023.953.829-30


RG: 7024465-9 SESP/PR


LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	23971	ESPARADRAPO 10CM X 4.5 M IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALÉRGICAS DE GERMES PATOGÊNICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORMEMETE DISTRIBUÍDA, ADEQUADA FIXAÇÃO DE CAMADA ADESIVA NO PANO BASE, FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, APRESENTANDO ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CIEX	RL	17.000,0000	7,3000	124.100,0000

Valor Total R\$ 124.100,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Naviraí - MS, 15/03/2019


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018


FRANCIELI ESPIGARES VIEIRA
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 22 / 01 / 2019.

CEZAR FERREIRA DA SILVA
CPF 023.953.829-30
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME
CNPJ 09.315.996/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. **004/2019**, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. **220/2018** – Processo n°. **387/2018**.

Nome da Empresa: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP
CNPJ: 18.483.775/0001-20 Insc. Estadual: 28.388.805-9
Endereço: RUA PARACATÚ n°.: 1.032 Bairro: JARDIM DAS REGINAS
Cidade: CAMPO GRANDE CEP: 79.103-472 Estado: MS
Telefone: (67)3363-9802 Fax:
e-mail: hospitalardubom@hotmail.com
Responsável: OZIEL BARROSO DOS SANTOS
CPF: 825.346.671-49 RG: 910.789 SSP/MS


LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2	23972	PVPI DEGERMANTE A 10%, ANTI-SÉPTICO A BASE DE PVP-I CONTENDO TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTES COM ATIVIDADE RESIDUAL DECORRENTE DA LIBERAÇÃO CONTINUA DE 1 % DE IODO, APRESENTAÇÃO FRASCOS DE 1000 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	RIOQUIMI CA	FSC	6.000,0 000	29,0000	174.000,0000
1	3	23973	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% OU 70°, DESINFETANTE A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% P/V, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIO E BAIXO RISCO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S. - UNID. CONTENDO 1 L.	PROLINK	UN	36.314, 0000	7,0000	254.198,0000

Valor Total R\$ 428.198,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 065/2018

Naviraí – MS, 15 / 04 / 2019


FRANCIELI ESPIGARES VIEIRA
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí – MS, 20 / 01 /2019.



OZIEL BARROSO DOS SANTOS

CPF: 825.346.671-49

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 18.483.775/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. **004/2019**, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. **220/2018** – Processo n°. **387/2018**.

Nome da Empresa: **HIDRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- EPP**

CNPJ: 03.712.351/0001-13

Insc. Estadual: 28.356.286-2

Endereço: Av. Dr. Antônio Emilio de Figueiredo

n°. 2.020

Bairro: Centro

Cidade: Dourados

CEP: 79.802-020

Estado: MS

Telefone: (67) 3427-5961

e-mail: contato.hidramed@gmail.com, compras01.hidramed@outlook.com

Responsável: Elvis Aparecido Mariani

CPF: 602.238.639-04

RG: 3.619.977-6 SESP/PR

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	4	34188	CATETER INTRACATH Nº 16G 8" - CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO EM BIOMATERIAL VIALON, 16G X 8" (1,7MM X 20,3CM) E AGULHA 14G, BAINHA PLÁSTICA, SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATÔMICO, ORIFÍCIOS PARA SUTURA DE FIXAÇÃO, FECHO DE SEGURANÇA E SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE, CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TUBULAR SEMI-RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA LACRADA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTO NO M.S.	ARGON	UN	300,0000	78,0000	23.400,0000
1	5	2577	CATETER INTRACATH Nº 19 G 12" - CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO EM BIOMATERIAL VIALON, 19G X 12" (1,1MM X 30,5CM) E AGULHA 17G -, BAINHA PLÁSTICA, SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATÔMICO, ORIFÍCIOS PARA SUTURA DE FIXAÇÃO, FECHO DE SEGURANÇA E SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE, CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TUBULAR SEMI-RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA LACRADA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTO NO M.S.	ARGON	UN	300,0000	78,0000	23.400,0000




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1	6	6050	CATETER INTRACATH Nº 22G 8" - CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO EM BIOMATERIAL VIALON, 22G X 8" (0,7MM X 20,3CM) E AGULHA 20G, BAINHA PLÁSTICA, SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATÔMICO, ORIFÍCIOS PARA SUTURA DE FIXAÇÃO, FECHO DE SEGURANÇA E SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE, CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TUBULAR SEMI-RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA LACRADA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTO NO M.S.	ARGON	UN	300,0000	78,0000	23.400,0000
1	8	24377	FILME PARA MAMOGRAFIA. TAMANHO 26X36. TIPO DI-ML. PARA IMPRESSORA LASER (DRYPIX PLUS, DRYPIX SMART). CARREGAMENTO À CLARIDADE. CAIXA COM 100 PELÍCULAS NO MÍNIMO.	FUJIFIL M	CX	200,0000	617,0000	123.400,0000

Valor Total R\$ 193.600,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


Naviraí – MS, 15 / 01 / 2019.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018


FRANCIELI ESPIGARES VIEIRA
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí – MS, 14 / 01 / 2019


ELVIS APARECIDO MARIANI
CPF: 602.238.639-04
HIDRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ 03.712.351/0001-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 004/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 220/2018** – Processo nº. 387/2018.

Nome da Empresa: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME

CNPJ: 27.330.244/0001-99

Insc. Estadual: 907.451.96-84

Endereço: Av. Governador Parigot de Souza n° 1977

Bairro – Zona VII

Cidade: Umuarama – PR

CEP: 87.503-410

Telefone/Fax: (44) 3624-6817

e-mail: licita.umu@mcmedicall.com.br, farmacia.umu@mcmedicall.com.br

Responsável: Francisco Ricardo de Oliveira

CPF: 027.456.339-88

RG: 6.897.796-7 SESP/PR

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UN D	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	7	8687	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM PVC, TRANSLÚCIDO TUBO COM NO MÍNIMO 1,60, COM PONTA PERFURANTE TRIFACETADA DE ACORDO COM A NORMA ISO, COM PINÇA ROLANTE CORTA FLUXO DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL EM Y COM SUPORTE DE DEDO (SEGURANÇA) RESISTENTE, CONECTOR TIPO LUER, GOTEJADOR MACROGOTAS, COM GOTEJADOR CALIBRADO DE TAL FORMA QUE 20 GOTAS DE SOLUÇÃO CONSTITUI A 1ML DE VOLUME, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO M.S, CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	DESCAR PACK	UN	200.000,0000	1,9600	392.000,0000

Valor Total R\$ 1392.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Naviraí – MS, 15 / 03 / 2019.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

FRANCIELI ESPIGARES VIEIRA
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 21 / 03 / 2019

FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA
CPF 027.456.339-88
MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME
CNPJ 27.330.244/0001-99

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:96E90851

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2018

PROCESSO Nº. 222/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ANÁLISE DE AGUA NOS POÇOS DE MONITORAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO IMASUL. Empresa Vencedora: SANÁGUA TECNOLOGIA EM ANÁLISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **222/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **117/2018** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 234/2018. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **222/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **117/2018**

ASTOLFO CARLOS MENDES,
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017.

Naviraí – MS, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:BAC830F7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 006/2019, gerada através do PROCESSO nº. 222/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 117/2018. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ANÁLISE DE AGUA NOS POÇOS DE MONITORAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO IMASUL. **Empresa:** SANÁGUA TECNOLOGIA EM ANÁLISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ 02.595.980/0001-48. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:D67347D5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO Nº. **387/2018** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **220/2018**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. Empresas Vencedoras: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME**, com o item: 001; **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI – ME**, com os itens: 002 e 003; **HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, com os itens: 004, 005, 006 e 008 e **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME**, com o item: 007. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **004/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:D302D838

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº. 040, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ARIANE LOPES DE SOUZA

Agente de Área Azul/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 22 de janeiro a 22 de março de 2019.

ANTONIA DE FÁTIMA OVÍDIO

Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 23 de janeiro a 23 de março de 2019.

DAYANE FERREIRA DOS SANTOS

Técnico em Enfermagem/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 22 a 28 de janeiro de 2019.

FERNANDO BARBOSA CASTRO

Médico ESF/ Ref. 08;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 07 a 11 de janeiro de 2019.

LILIANA GARCIA MACHADO

Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2019.

MARIA CRISTINA LEAL DE FREITAS

Psicólogo/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

LICENÇA DE 06 DIAS, no período de 21 a 26 de janeiro de 2019.